

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de plenário apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.285, de 1992, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, ao nobre Deputado João Alfredo.

O SR. JOÃO ALFREDO (PT-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, antes de mais nada, registro que é uma honra ter sido indicado por V.Exa. para apresentar parecer ao Projeto de Lei nº3.285, de 1992, em nome da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Este momento culmina um trabalho de mais de 11 anos desta Casa e dos movimentos sociais na produção de lei que proteja o ecossistema mais ameaçado do Brasil e o segundo mais ameaçado do mundo.

Quero, da mesma forma que os Deputados que me antecederam, parabenizar o companheiro Fábio Feldmann, pela autoria do projeto, bem como o Ministro Jaques Wagner pela elaboração do substitutivo sobre o qual nos debruçamos.

Também homenageio V.Exa., Presidente João Paulo Cunha, pois, sabedor das dificuldades para a aprovação da matéria, propôs, juntamente com o nosso Líder Nelson Pellegrino, a constituição de grupo de trabalho para estudar o assunto. Desse trabalho originou-se essa lei de proteção da Mata Atlântica, dentro da moderna visão de desenvolvimento sustentável e de conservação ambiental.

Foi fundamental o trabalho do coordenador, Deputado Luciano Zica, nosso companheiro de bancada, que em todos os momentos esteve ao lado do Ministério do Meio Ambiente. Também registro o desempenho do Secretário de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente, João Paulo Capobianco, representante da nossa Ministra Marina Silva, que, juntamente com representantes do setor produtivo, envidou todos os esforços para que pudéssemos chegar à votação da matéria.

Mas tenho certeza de que nada disso seria possível se não fosse o trabalho incansável dos movimentos sociais e da rede de ONGs da Mata Atlântica, que aguardam ansiosos a aprovação desse projeto.

Ainda temos muito a fazer pois, enquanto estamos aprovando essa matéria, a degradação ambiental continua em todo o País. Ontem estivemos na região metropolitana de Natal, onde pudemos presenciar a ocorrência de crime ambiental em função da expansão desordenada da carcinicultura.

Meu parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.285, de 1992. Esperamos que ele possa ser poderoso instrumento de proteção da Mata Atlântica e de estímulo ao desenvolvimento sustentável em nosso País.

Portanto, nosso parecer é favorável.